



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO 040/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRA nº 341/2022, que fazem o MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, **Sr^a POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 283630820-DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 161.140.767-29, residente na Rua "C" nº 11 bloco 3, apartamento 106 no bairro Água Limpa, nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida por Decreto Municipal em 01 de Fevereiro de 2022 de um lado, e do outro, a empresa **LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.327.348/0001-84, com sede na Rua José Fagundes Pinto, nº 83, Ano Bom, Barra Mansa, representada neste ato, pelo titular o **Sr. LUIS SERGIO PEREIRA REIS**, portador da carteira de identidade nº 06.988.286-8, expedida pelo IFO/RJ e CPF/MF nº 863.900.157-04, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente CONTRATO DE OBRA de conformidade com o que com o que consta do **Processo nº 1692/2021**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente termo aditivo nº 01 é a alteração do valor do contrato em função da aumento do quantitativo do item de fresagem que se encontrava zerado na planilha de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O custo global desse termo aditivo em face do acréscimo de 8,92292% é de **R\$ 972.154,05 (novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**, passando assim o valor total do contrato para R\$ 11.867.179,06 (onze milhões oitocentos e sessenta e sete mil cento e setenta e nove reais e seis centavos..



1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação 19.01.15.451.1109.5147.3.4.4.9.0.51.00.00.00.0200 através da NE-000208 de 30/01/2023 para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ 972.154,05 (novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura à Secretaria Municipal de Fazenda/PMVR, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da entrega, de acordo com a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que norteou o contrato primitivo, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação da empresa as fls 1833/1834, da fiscalização de obra as fls 1829/1832, justificativa da ordenadora de despesas as fls 1837/1838 e que encontra amparo legal no artigo 65 § 1º Inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no diário oficial do Município, "jornal Volta Redonda em destaque".

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Volta Redonda, 06 de fevereiro de 2023.


POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA
P/MUNICÍPIO


Sr. LUIS SERGIO PEREIRA REIS
P/EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
RG: _____

2) _____
CPF: _____
RG: _____